



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA SIDINEY RODRIGO LAGO 03924060983 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.025.482/0001-22, neste ato representado pelo Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 182.6596-SSP/PA e CPF: 302.572.982-15, residente e domiciliado a Rua Cap. Antônio da Costa Azevedo, s/nº, Muaná, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa SIDINEY RODRIGO LAGO 03924060983, inscrição no CNPJ sob nº 21.615.910/0001-59, situada a na Travessa Quintino Bocaiuva, Nº 3054 Bairro: Estrela, CEP: 68.743-123, Castanhal, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **Sidinei Rodrigo Lago**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **039.240.609-83** têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Fornecimento de Produtos (higiene e limpeza) conforme Carta Convite nº 002/2015, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no processo de licitação da Carta Convite nº 002/2015 e Lei de licitação de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Consumo (higiene e limpeza) em atendimento ao Poder Legislativo para o exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Contratante poderá acrescer aos quantitativos constantes na proposta de preços deste contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

2 – A CONTRATADA sujeita-se ao fornecimento dos produtos objetos do presente contrato pelo sistema de requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

2.1 - A Contratante comunicará por escrito o (a) contratado (a) a quantidade do produto a ser adquirido. O prazo para a entrega que será de sete (dias). A Contratante irá autorizar por escrito um servidor que ficará responsável para expedir as requisições.

2.2 – O produto será entregue na sede da Câmara Municipal de Muaná, em embalagem e acondicionamentos de acordo o que se encontra disposto no Anexo I do Edital.

2.3 - Os produtos adquiridos por este contrato deveram ser entregues com o prazo mínimo de 90 (noventa dias) dias de validade do produto, após ser entregue pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PRODUTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos, de acordo com às especificações e preço da proposta (parte integrante deste edital), com total da quantidade constante na REQUISIÇÃO de fornecimento de material do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá entregar as requisições até o dia 20 de cada mês e serão pagas até o dia 30 do mês corrente, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos serão pagos integralmente pelo CONTRATADO, ficando a CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e requisição para fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade com inicio na data de sua assinatura e seu termino em 31 de dezembro de 2015, ou termino dos produtos, ou, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente ao CONTRATADO para efetuar a troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, será aplicado suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muaná, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do Contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Contratante;

2 - Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada produto pedido e não fornecido pelo Contratado, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3 - Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante, e/ou Administração Pública:

1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

2 - Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3 - Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de **R\$ 22.766,48** (Vinte e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES

A Contratante poderá reajusta os preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pelo CONTRATADO das defasagens dos preços dos produtos adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovado a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação:

Unid. Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Muaná
Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 33.90.3000- Material de consumo



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Muaná-PA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Muaná (PA), 10 de junho de 2015.

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SIDINEY RODRIGO LAGO 03924060983
CNPJ 21.615.910/0001-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2º _____